

Parecer Jurídico nº 32/2015

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra, Alex Sandro Pires

**Trata-se de Projeto de Lei nº 1.153/15, apresentado pela Mesa Diretora, que Regulamenta o auxílio alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra, revoga a Resolução nº 80 de 14 de fevereiro de 2007, e dá outras providencias correlatas.**

O Projeto foi encaminhado para esta Coordenadorias nos termos do art. 180 – A, do Regimento Interno.

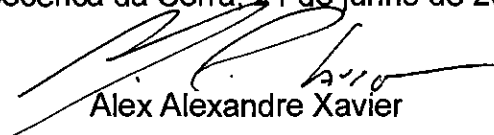
Analisando o projeto em seu aspecto legal e material, verifica-se que ele não apresenta vícios de ilegalidade, constitucionalidade e não se enquadra em nenhum dos incisos do art. 180, do Regimento Interno desta Casa de leis, estando apto para continuar tramitando nesta Casa de Leis, seguindo todas as formalidades, até que seja apreciado pelo Soberano Plenário.

Importante frisar, que o Vale Alimentação já existe, de acordo a Resolução nº 80 de 14 de fevereiro de 2007. O Projeto de Lei em análise vem apenas regulamentar tal benefício, conforme determina nosso ordenamento jurídico.

Diante do narrado no parágrafo anterior, não se faz necessário a realização de memorial do impacto financeiro.

É o parecer.

Itapeçerica da Serra, 21 de junho de 2015



Alex Alexandre Xavier

Coordenador Jurídico